

Número do Documento de Formalização da Demanda: 99/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SGA	25/07/2025 00:00	150002	BRUNA CARVALHO ANDRADE

Descrição sucinta do objeto

Contratação de 3º Curso de Pesquisa de Preço Segundo a Lei nº 14.133/21, a IN SEGES nº 65/21 e Jurisprudência do TCU

## 2. Justificativa de Necessidade

**A participação da servidora Amanda Freire do Nascimento no curso “Pesquisa de Preços Segundo a Lei nº 14.133/21, a IN SEGES nº 65/21 e Jurisprudência do TCU”, promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), é de fundamental importância para o aprimoramento técnico nos processos de contratação pública.**

O curso oferece uma abordagem aprofundada e muito atualizada na fase de planejamento das contratações públicas, com ênfase especial na correta realização da pesquisa de preços — etapa crítica para garantir a economicidade, a transparência e a conformidade legal dos processos licitatórios e contratações diretas. Os conteúdos abordam de forma prática e teórica os principais dispositivos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, da IN SEGES nº 65/2021 e da jurisprudência recente do TCU.

O curso terá papel fundamental no fortalecimento das competências institucionais, promovendo maior segurança técnica e jurídica na condução das contratações públicas. Isso é relevante diante da correta definição do preço de referência, que visa prevenir riscos como sobrepreço, superfaturamento e responsabilizações decorrentes da adoção de práticas inadequadas pelos agentes públicos.

Ademais, o conteúdo programático contempla metodologias atualizadas, boas práticas, ferramentas e estudos de caso, que possibilitam a aplicação imediata do conhecimento adquirido. Por fim, o curso atenderá aos princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, ao investir na capacitação de servidores públicos com responsabilidade direta sobre as contratações governamentais.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros serviços de educação e treinamento	Treinamento qualificação profissional	1,00	2.600,00	2.600,00

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

#### AMANDA FREIRE DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A divulgação do curso ocorreu ainda no ano de 2025, de modo que não era possível a inclusão da contratação no prazo legal.	BRUNA CARVALHO ANDRADE	06/06/2025 13:41

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

# Termo de Referência 78/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2025	150002-SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	BRUNA CARVALHO ANDRADE	14/07/2025 13:36 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23000.023875/2025-41

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo para a participação de 01 (uma) servidora da Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações do Ministério da Educação no "3º Curso de Pesquisa de Preço Segundo a Lei nº 14.133/21, a IN SEGES nº 65/21 e Jurisprudência do TCU", realizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público, de modo presencial, na cidade de Brasília/DF, entre os dias 28 de julho a 1º de agosto de 2025. O serviço será executado nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3º Curso de Pesquisa de Preço Segundo a Lei nº 14.133 /21, a IN SEGES nº 65/21 e Jurisprudência do TCU	21172	Curso	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum e será realizado na modalidade presencial.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) dias tendo como prazo inicial o dia 28 de julho de 2025, e final o dia 01 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, que substitui a antiga legislação de licitações, trouxe mudanças estruturais no processo de contratação pública. Dentre os pontos centrais está a exigência de maior rigor técnico na fase de planejamento, especialmente no que se refere à pesquisa de preços, disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Essa etapa passou a ter papel decisivo na definição do preço de referência, que fundamenta a escolha da proposta mais vantajosa e previne ilegalidades como o sobrepreço e o superfaturamento.

2.2 A pesquisa de preços é um instrumento essencial à conformidade legal das contratações públicas. Sua correta execução assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência. A nova legislação exige não apenas a obtenção de cotações, mas também a análise crítica dos dados, o uso de metodologias estatísticas compatíveis e a observância de uma hierarquia de fontes, conforme previsto na IN nº 65 /2021.

2.3 Servidores públicos responsáveis pelo planejamento da contratação, elaboração de termos de referência, análise de viabilidade, definição de orçamentos e condução de processos licitatórios precisam estar tecnicamente habilitados para cumprir com eficiência e segurança as exigências da legislação. O curso promovido pela ABOP aborda de forma ampla e atualizada todos os aspectos da pesquisa de preços, desde a visão sistêmica do processo de contratação até as metodologias estatísticas aplicáveis, além da análise de estudos de caso e jurisprudência recente, garantindo formação prática e aderente à realidade administrativa.

2.4 A capacitação da servidora nesse tema é, portanto, uma ação preventiva que visa reduzir riscos. Espera-se, com a participação da servidora no curso, o aprimoramento da qualidade técnica dos processos de contratação, o aumento da eficiência administrativa e a observância estrita das boas práticas e exigências legais em matéria de pesquisa de preços, impactando positivamente a gestão pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais adequada para atender a essa demanda institucional consiste na participação no curso “*Pesquisa de Preços Segundo a Lei nº 14.133/21, a IN SEGES nº 65/21 e Jurisprudência do TCU*”, promovido pela **Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP)**. O curso será realizado presencialmente no período de 28/07/2025 a 01/08/2025, em Brasília/DF, com carga horária total de **24 horas/aula**, no turno matutino (08h às 13h), com metodologia teórico-prática, ministrada por especialistas com ampla experiência na área. O conteúdo programático é amplo, técnico e alinhado à legislação atual, estruturado nos seguintes tópicos:

- **Visão Sistêmica do Processo de Contratação na Administração Pública e o Papel da Pesquisa de Preços:** Apresenta uma abordagem integrada do processo de contratação pública, desde a identificação da demanda até a entrega de resultados à sociedade, destacando os momentos em que a pesquisa de preços é essencial.
- **Elementos de Desempenho das Contratações e Linha do Tempo do Processo:** Apresenta três pilares da contratação pública (preço, qualidade e prazo) e detalha cada fase do processo segundo a Nova Lei de Licitações, vinculando as tarefas relacionadas à pesquisa de preços.
- **Conceitos Fundamentais à Luz da Pesquisa de Preços:** Trata dos princípios licitatórios, do art. 11 da NLLC, e da governança nas contratações, esclarecendo o papel da pesquisa de preços na promoção da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.
- **Planejamento da Contratação e a Pesquisa de Preços:** Apresenta os artefatos exigidos na fase preparatória pela NLLC e a importância do preço de referência para avaliar a viabilidade da contratação, demonstrando como a pesquisa de preços subsidia o Planejamento da Contratação.
- **Objetivo e Funções da Pesquisa de Preços:** Diferencia pesquisa de preços de pesquisa de mercado e explica os conceitos de preço estimado, preço de referência, transacional e de equilíbrio. Inclui noções estatísticas e econômicas aplicadas ao tema.
- **Procedimentos Detalhados da Pesquisa de Preços:** Aborda o momento adequado para sua realização, critérios da IN nº 65/2021, hierarquia e temporalidade das fontes, efeitos da especificação técnica sobre os preços e metodologias previstas. Explica o uso de deflatores, aceleradores e como tratar variações de preços.
- **Responsabilidades e Riscos Envolvidos:** Trata da responsabilidade dos agentes públicos, destacando os riscos de uma pesquisa mal executada, como sobrepreço e superfaturamento, e os efeitos da ausência de análise crítica, conforme apontamentos do TCU.
- **Metodologias de Definição do Preço de Referência:** Apresenta as principais metodologias estatísticas (média, mediana, média/mediana saneada), critérios para descarte de preços e avaliação da robustez da metodologia adotada. Inclui a necessidade de justificativa e aprovação da autoridade competente.
- **Estudos de Caso:** exemplos reais de processos com falhas na pesquisa de preços, destacando consequências práticas e lições aprendidas a partir de auditorias de órgãos de controle.
- **Alinhamento com a Jurisprudência do TCU:** Consolida os principais entendimentos do TCU sobre pesquisa de preços entre 2010 e 2024, reforçando a necessidade de aderência às boas práticas e aos critérios técnicos estabelecidos nas decisões do órgão.

3.2 A escolha da ABOP como instituição fornecedora justifica-se pela sua especialização na formação de servidores públicos na área de orçamento, licitações e contratos, com experiência comprovada e reconhecida. O curso ofertado atende às necessidades da Administração, com enfoque prático, instrutores qualificados e apostilas, legislações, informativos do TCU e materiais digitais complementares.

3.3 A contratação do curso “Pesquisa de Preços Segundo a Lei nº 14.133/21, a IN SEGES nº 65/21 e Jurisprudência do TCU” representa uma ação estratégica para a qualificação e o fortalecimento da gestão pública. Espera-se, com a capacitação, a melhoria dos processos internos de contratação, a mitigação de riscos institucionais e o aprimoramento da eficiência e legalidade nas aquisições públicas.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Modalidade: presencial, serão 5 dias de encontro, totalizando 24 horas de capacitação;

4.1.2. Data de realização: de 28 de julho a 01 de agosto de 2025. Período da manhã, das 8h às 13h e a tarde.

4.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Auditório da ABOP - SCS, Qd. 02, Edifício Palácio do Comércio, conjunto 801 a 806 - CEP: 70.318-900, Brasília-DF .

4.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:

5.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste dos servidores referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

### Do recebimento

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

5.3.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

5.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

5.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **Forma de pagamento**

5.13. O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho, uma vez que, na ausência de termo de contrato, não haverá prejuízo para a execução e a segurança da contratação.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **6. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

6.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III, "f", da Lei n.º14.133, de 2021, pelos seguintes fundamentos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

6.2. Na leitura do art. 74, verifica-se a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção ou por exclusividade do objeto perseguido pela administração, mediante instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

6.3. Diante das ações que vêm sendo desenvolvidas relativas à Política de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal - PNDP, faz-se importante a contratação do curso destacado no Item 1.1, ofertado pelo Associação Brasileira de Orçamento Público Ltda, CNPJ: 00.398.099/0001-21, para prestação de serviço de capacitação por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A situação de inexigibilidade para a escolha do Associação Brasileira de Orçamento Público é claramente evidenciada pela notória especialização e trajetória já consolidada; tem se destacado como uma referência em oferecer treinamentos e cursos voltados especificamente para as demandas e desafios enfrentados pelos servidores públicos.

6.5. A estrutura do curso abrange várias temáticas essenciais relacionadas aos diferentes estágios do processo, capacitando os participantes com um conhecimento sólido e indispensável para o exercício de suas funções.

6.6. Considerando a ação de desenvolvimento educacional que se pretende contratar e levando em consideração o resultado desejado por este Ministério, esta empresa é a mais qualificada, profissional e eficiente para atender à demanda. Portanto, pelos motivos mencionados, ela se configura como a melhor opção para a realização da ação de educação (participação em curso exclusivo) que o Ministério busca para capacitar seus funcionários.

6.7. Ao mencionar a notória especialização, é relevante ressaltar que essa característica não se limita apenas ao instituto que se deseja contratar, mas está principalmente ligada ao conhecimento especializado de sua equipe técnica.

6.8. Por fim, a escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

- a) A experiência comprovada do prestador na realização de cursos voltados à fase de Pesquisa de Preço.
- b) A proposta pedagógica apresentada, que contempla abordagem prática, com utilização de estudos de caso e jurisprudências atualizadas, promovendo efetiva aplicação do conteúdo na rotina dos servidores;
- c) A estrutura oferecida para a realização do evento, com carga horária compatível, local com infraestrutura adequada e apoio logístico necessário para o bom andamento das atividades;
- d) A exclusividade do conteúdo didático disponibilizado e o suporte técnico durante a capacitação.

6.9. Após realização do evento, os participantes terão sua participação reconhecida através de certificado digital com base na lista de presença e no controle da frequência do evento.

## 7. MODELO DE GESTÃO

### 7.1. Modelo de Gestão Rotinas de Fiscalização:

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente de fiscalização do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação - Cetremec, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119)

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CADIN;
- c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU ( <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidão Negativa Correcional – CGU ( <https://certidores.cgu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilidade Jurídica:

- 8.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista

- 8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 8.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Viabilizar a inscrição dos servidores para participação no curso;
- 9.2. Liberar os servidores para frequência no curso no horário estabelecido;
- 9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
- 9.9. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 9.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas; e
- 9.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a realização do evento;

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; e

10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: UO 26101 MINISTERIO DA EDUCACAO – UG 150002 SUBSECRETARIA DE GESTAOADMINISTRATIVA/MEC- GESTÃO 00001 TESOURO NACIONAL;

II) Fonte de recursos: 1000000000 ;

III) Programa de trabalho: 12.128.0032.4572.0001;

IV) Elemento de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; e

V) Plano interno: VMM15N5600N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

12.2.4.7.1. Considera-se infração parcial, passível de penalidade específica nos termos do item anterior, o não fornecimento do material didático dentro do prazo pactuado ou sua entrega em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.600,00 (**dois mil e seiscentos reais**), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 14. DISPENSA DO ETP E DA ANALISE DE RISCOS

14.1. O artigo 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 98/2022, dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em conformidade com art. 72 da NLL, no caso de inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, prevê-se que pode ser dispensada a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. **Grifamos**.

14.3. A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.

14.4. A contratação de serviços de treinamento e capacitação, notadamente em casos de profissionais reconhecidos, como os palestrantes deste seminário, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.

14.5. A capacitação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais e conforme o objeto proposto, é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.

14.6. Desta forma, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a natureza direta e específica do objeto a ser contratado, o baixo risco deste tipo de contratação, a economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos.

## **15. UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o modelo disponível no sítio da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>, modelo disponibilizado em abril/2025, nos termos do art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21, com as devidas alterações considerando a complexidade e especificidade do serviço contratado.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### MONICA DE OLIVEIRA LIMA

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 13:49:07.*

### AMANDA FREIRE DO NASCIMENTO

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 13:36:32.*

# **3º Curso de Pesquisa de Preço Segundo a Lei nº 14.133/21, a IN SEGES nº 65/21 e Jurisprudência do TCU**

**Brasília-DF, 28/07 a 01/08/2025**

Horário do evento: 08h às 13h

## **I – PÚBLICO ALVO**

Destina-se a atender servidores públicos e profissionais dos setores de compras, contratos, controles internos e áreas finalísticas que trabalham direta ou indiretamente com as atividades de planejamento da contratação e de agente da contratação em consonância com o arcabouço legal previsto na nova lei de licitações nº 14.133/21 (NLLC) e a IN SEGES nº 65/2021, bem como a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo da recente Nota Técnica AudTI nº 8/2023.

## **II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **1 – VISÃO SISTÊMICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e O PAPEL DA PESQUISA DE PREÇOS:**

- Abordagem do processo de contratação pública com uma visão sistêmica (visão de floresta) saindo desde as demandas da sociedade, passando pelo ciclo orçamentário e pelos planejamentos estratégico e setorial, adentrando no modelo de contratação da APF com planejamento da contratação, seleção dos fornecedores (licitação) e gestão dos contratos e, por fim, a efetiva entrega dos benefícios à sociedade.
- Em quais momentos a pesquisa de preços acontece nesse fluxo?

### **2 – OS ELEMENTOS DE DESEMPENHO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A LINHA DO TEMPO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E AS SUAS PRINCIPAIS ATIVIDADES E TAREFAS ASSOCIADAS À PESQUISA DE PREÇOS:**

- Apresentação dos 3 elementos clássicos de medição de desempenho nas compras públicas (preço, qualidade e prazo) e como eles afetam a contratação pública.
- A definição das fases do processo de contratação segundo a NLLC e as normatizações federais. Como fica o metaprocesso ou macroprocesso de contratação?
- Identificação das fases, subfases, atividades e tarefas do processo de contratação na linha de tempo e as ações associadas ao planejamento da contratação para elaboração da pesquisa de preços.

### **3 – CONCEITOS FUNDAMENTAIS À LUZ DA PESQUISA DE PREÇOS:**

- Conceito de licitação;
- Princípios norteadores das licitações públicas e sua importância para a elaboração dos Editais e Termos de Referência;
- O que está previsto no art. 11 da NLLC? Objetivos da licitação e as restrições à participação (Isonomia X Seleção da Proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso X Evitar sobrepreço e superfaturamento). Os cuidados com o direcionamento;
- Em qual pilar das licitações a pesquisa de preço está apoiada?
- A quais princípios da licitação a pesquisa de preço está mais associada?
- A Governança nas contratações públicas.

#### **4 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO VISÃO GERAL E PESQUISA DE PREÇOS:**

- O destaque trazido pela NLLC para a fase de planejamento da contratação ou fase preparatória e os 6 (seis) artefatos/documentos exigidos pela no NLLC.
- A importância da correta definição do preço de referência para o sucesso do planejamento da contratação.
- O apoio do conhecimento preliminar dos preços para ajudar a decisão do gestor sobre a viabilidade ou não de uma solução escolhida.
- O uso da pesquisa de preço no PCA e no DfD. É necessária a realização? Qual o melhor procedimento?
- O uso de preços de referência no ETP para compor os cenários de avaliação. Deve fazer uma pesquisa formal ou uma pesquisa mais simplificada?
- O uso de pesquisa preliminar de preços para definir a disponibilidade orçamentária para coleta de órgãos interessados em participar de um IRP.
- O uso da pesquisa de preço junto ao TR de uma contratação.
- Os desdobramentos das ações e riscos relacionados na pesquisa de preços para o Mapa de Gerenciamento de Risco da fase de Planejamento da Contratação.

#### **5 – PESQUISA DE PREÇOS E OS CONCEITOS FUNDAMENTAIS:**

- Qual o objetivo e as funções da Pesquisa de Preços?
- Diferença entre Pesquisa de Preço e Pesquisa de Mercado.
- O que é o mercado de uma contratação?
- O necessário conhecimento do mercado, modelos de comercialização e das nuances de preços para a correta definição dos preços de referência.
- Os antecedentes normativos sobre pesquisa de preços (IN nº 05/2014, IN nº 07/2015, IN nº 73/2020 e a IN nº 65/2011).
- O que é preço de Equilíbrio?
- O que é preço Transacional?
- O que é preço Estimado?
- O que é preço de Referência?
- Qual a diferença entre preço estimado e preço de referência ou preço máximo?

- Conceitos estatísticos básicos: média, mediana, moda, variância, desvio padrão, coeficiente de variação, limites inferiores e superiores.
- Conceitos basilares da economia: preço, valor, custo fixo, custo variável, e a economia de escala.
- O passo a passo para realização da pesquisa de preços:

o Especificação do Objeto.

o Planejamento.

o Coleta.

o Tratamento.

o Formalização.

## **6 – PESQUISA DE PREÇOS E OS DETALHES:**

- Qual o momento certo para a realização da pesquisa de preços?
- Quais os critérios a serem observados durante a realização da pesquisa de preços segundo a IN nº 65/2021?
- Quais as fontes da Pesquisa de Preços segundo a IN nº 65/2021?
- Existe alguma hierarquia entre as fontes de pesquisa de preços? O que está previsto na NLLC? E o que foi normatizado na IN nº 65/2021?
- A temporalidade dos preços pode influenciar na sua pesquisa de preços? Como isso se dá na prática? Quais as regras trazidas pela IN nº 65/2021?
- As características dos bens ou serviços afetam o preço? Ou seja, a especificação definida no TR afeta o preço? Como?
- Quais as metodologias previstas na IN nº 65/2021? Qual usar e quando?
- O uso de deflatores ou aceleradores em preços estimados para se chegar ao preço de referência.
- Quais os critérios podem influenciar na Pesquisa de Preços?
- Como devem ser feitas as pesquisas de preços nos bancos de dados públicos?
- O novo módulo de pesquisa de preços do compras X o painel de preços. O que irá prevalecer ao final?
- Existe a possibilidade de realizar a pesquisa com menos do que 3 preços. Se sim, quais as condições?
- A necessária análise crítica dos preços coletados para compor o preço de referência. O que o TCU pensa sobre o tema à luz da Nota Técnica AudTI nº 8/2023?
- A pesquisa de preços e os catálogos de serviços da SGD do MGI nas compras de TIC. Como proceder?
- Como deve ocorrer a pesquisa de preços para contratos com dedicação exclusiva de mão e obra segundo o anexo VII-D da IN nº 98/2022?
- A pesquisa de preços nas prorrogações de contratos de natureza continuada. Existe a obrigatoriedade? O que está previsto na IN nº 98/2022?
- Como deve ocorrer a pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia? O que fala a IN

nº 91/2022?

- O orçamento sigiloso e como ele é tratado na NLLC. Quando usar e para quais tipos de mercado?

## **7 – PESQUIAS DE PREÇOS E RESPONSABILIDADES:**

- Uma pesquisa de preços frágil traz riscos aos processos de contratação pública? Quais?
- De quem é a responsabilidade por fazer a Pesquisa de Preços?
- Qual a responsabilidade da Administração ou gestor público sobre a pesquisa de preços? Os principais entendimentos do TCU trazidos na Nota Técnica AudTI nº 8/2023?
- Os riscos do sobrepreço e do superfaturamento. Quais os conceitos desses termos? Como evitar?
- Apresentação de um caso prático sobre análise crítica de preços. Quais os desafios envolvidos nessa etapa?
- O que deve ser evitado em termos de pesquisa de Preços?
- As consequências de um preço de referência mal definido.
- Quais as principais dúvidas sobre pesquisa de preços?
- O que fala a Nota Técnica AudTI nº 8/2023 do TCU sobre a responsabilização dos agentes à luz da LINDB e a classificação das ações como erro grosseiro dos agentes? Quais os principais entendimentos? (Uso de preço só de cotação, ausência de análise crítica etc.).

## **8 – PESQUIAS DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE UMA METODOLOGIA A SEGUIR:**

- O uso das metodologias indicadas na IN nº 65/2021. Quando usar menor preço, média ou mediana? E por quê?
- As limitações das metodologias da IN nº 65/2021.
- O conceito de média e mediana saneada.
- Apresentação da metodologia de preços da média/mediana saneada para compor o preço de referência. (metodologia utilizada pelo instrutor em grandes processos contratação e que resultaram em pesquisas robustas).
- Quando e como descarta preços de sua pesquisa de preços? Quais os critérios usar? Quais justificativas apresentar?
- A avaliação da coerência, dos critérios e da robustez de uma metodologia de definição de preços.
- A necessidade da justificativa e da aprovação da autoridade competente para o caso de uso de metodologias alternativas.

## **9 – PESQUISA DE PREÇOS E ALGUNS ESTUDOS DE CASOS:**

- Estudo de Caso I – Análise Crítica de preço de um processo real e as consequências para a instrução.
- Estudo de Caso II – Os apontamentos de um órgão de controle em uma pesquisa de preços real

e as consequências na instrução processual.

**10 – OS PRINCIPAIS TÓPICOS TEÓRICOS DO CURSO SÃO APRESENTADOS EM ALINHADOS AOS ENTENDIMENTOS DO TCU EM RELAÇÃO A PESQUISA DE PREÇOS SEGUNDO OS INFORMATIVOS DO TCU DE 2010 ATÉ 2024. EM ESPECIAL, AS ORIENTAÇÕES TRAZIDAS PELA NOTA TÉCNICA AUDTI nº 8/2023.**

### **III – METODOLOGIA**

Aulas expositivas com a apresentação de exemplos práticos sobre o tema, bem como a indicação dos principais conceitos e jurisprudências atualizadas do TCU. E ainda, a apresentação de boas práticas sobre o tema (Metodologias, guias, modelos, templates, artefatos etc).

### **IV – CARGA HORÁRIA / PERÍODO**

O curso está **previsto** para o **período de 28/07 a 01/08/2025**, no **horário das 08h às 13h**, totalizando uma carga horária de 24 horas/aula. Na oportunidade, os participantes receberão apostila com a apresentação do curso, artigos especializados sobre o tema e os informativos de licitações e contratos do TCU de 2010 a 2024 com o foco em pesquisa de preços. E ainda, a apresentação de uma série de materiais digitais sobre o tema também estarão disponíveis numa pasta compartilhada na nuvem a fim de que os alunos complementem os seus estudos.

### **VII - LOCAL DE REALIZAÇÃO**

O evento será ministrado no Auditório da ABOP - SCS, Qd. 02, Edifício Palácio do Comércio, conjunto 801 a 806 - CEP: 70.318-900, Brasília-DF. Para mais informações utilize os telefones: (61) 3224-2613, (61) 3224-2159 e Fax: (61) 3225-1993, ou na Internet acesse o endereço [www.abop.org.br](http://www.abop.org.br)

### **VIII – INSCRIÇÕES**

Deverão ser feitas através do preenchimento da Ficha de inscrição Online . O investimento da **inscrição é de R\$ 2.600,00 ( dois mil e seiscentos reais)** por participante.

Para cada 05(cinco) inscrições do mesmo órgão efetivadas neste evento, a Abop está oferecendo 01(uma) bolsa integral adicional.

A ABOP só considerará efetivada a inscrição após a apresentação da cópia do depósito da referida importância no Banco 341– ITAU– Agência 8635, Conta Corrente nº 24.938-9 ou da Nota de Empenho correspondente, em nome da entidade. O CNPJ 00.398.099/0001-21 e CF/DF07.343.300/001-00.A ABOP poderá postergar o início do evento ou cancelar em até 48h antes do evento, caso o número de participantes não seja suficiente para atender a programação.

**ABOP**

Associação Brasileira de Orçamento Público

<http://www.abop.org.br>

---



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 48/2025/GAB/CGPL/SGA/SGA-MEC

**Processo nº 23000.023875/2025-41**

**Assunto: Curso "3º Curso de Pesquisa de Preço Segundo a Lei nº 14.133/21, a IN SEGES nº 65/21 e Jurisprudência do TCU".**

Senhora Subsecretária de Gestão Administrativa,

1. Trata-se de solicitação de análise da proposta de participação da servidora Amanda Freire do Nascimento, lotada na Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações CGPL/SGA/MEC, no **"3º Curso de Pesquisa de Preço Segundo a Lei nº 14.133/21, a IN SEGES nº 65/21 e Jurisprudência do TCU"**, a ser realizado no período de 28 de julho a 1º de agosto de 2025, em Brasília - DF.
2. Nesse sentido, considerando as conclusões e proposições exaradas ao final da análise empreendida pela Coordenação de Licitações desta Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações, por meio da Nota Técnica nº 25/2025/DICOMP/COLIC/CGPL/SGA/SGA (SEI 6002413), cujos termos e conclusões corroboro no presente despacho, solicito a adoção das seguintes providências:
  - a) Autorizar a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
3. Após autorização, os autos devem ser restituídos a esta Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações - CGPL, para as demais providências.

Respeitosamente,

MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA  
Coordenadora-Geral de Planejamento e Licitações

De acordo. **Autorizo** a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS  
Subsecretária de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Oliveira Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 23/07/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 24/07/2025, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6003166** e o código CRC **3C5ACAA1**.

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 87/2025



**Unidade compradora:** 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394445000101-1-000170/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

participação de servidor em evento externo de capacitação

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.600,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.600,00

## Itens

## Arquivos

## Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 2.600,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: **150002 - 87/2025**



### Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
23000023875202541	Inexigibilidade de licitação	Não

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a - Serviços técnicos especializados - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Categoria	Moeda
Serviços	Real



#### Id contratação PNCP

[00394445000101-1-000170/2025](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

<a href="#">1 Treinamento Qualificação Profissional</a> Código: 21172 <a href="#">&lt;apelido&gt;</a>	Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): <a href="#">R\$ 2.600,0000</a>	Situação: Homologado	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	--

### Artefatos vinculados ^

Título	Tipo	Data	Divulgado	Ações
78/2025	Termo de Referência	24/07/2025	Não	

### Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Termo de Referencia 78_2025.pdf	Termo de Referência	24/07/2025	174.669 KB	Sim	
DFD - Documento de Formalizacao da Demanda.pdf	DFD	24/07/2025	46.769 KB	Sim	
CERTIDOS - SICAF-TCU-CGU-CADIN.pdf	Outros	24/07/2025	176.015 KB	Sim	

Nome do arquivo	Tipos	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
DESPACHO AUTORIZACAO SGA.pdf	Outros	24/07/2025	95.098 KB	Sim	
PROGRAMACAO DO CURSO.pdf	Outros	24/07/2025	13.863 KB	Sim	

## Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
536.574.896-49	CLEIDE ALVES DOS REIS	Responsável pela contratação direta
821.282.781-04	JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS	Autoridade competente

Acesso à  
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

16/07/25 15:58

USUARIO: DOUGLAS

DATA EMISSAO : 16Jul25 VALORIZACAO : 16Jul25 NUMERO : 2025NC000656  
UG EMITENTE : 150014 - SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO SPO(MEC)  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 150002 / 00001 - SGA/MEC

OBSERVACAO

ATENDER PROCESSO 23000.023875/2025-41

DESPACHO N° 1946/2025/GAB/CGOF/SGA/SGA-MEC (5982386)

DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO - AÇÃO 4572 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	169141	1000000000	339036		150203	VMM15N5600N	2.600,00

LANCADO POR : 83780718120 - DOUGLAS UG : 150014 16Jul25 15:55

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA